

Orientação Técnica

Sobre o Novo Fundeb



ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE O NOVO FUNDEB

A presente orientação técnica visa esclarecer e orientar aos técnicos municipais sobre a regulamentação do novo Fundeb.

Inicialmente, destacamos que foi assinado o decreto que regulamenta a lei nº 14.113/2020, lei do novo Fundeb, na qual trouxe algumas mudanças, entre elas: Investimentos voltados exclusivamente à educação infantil, reforço no controle social e um incremento considerável no aporte de recursos da União.

A contribuição da União neste novo Fundeb vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo atual do Fundeb, vigente até o fim deste ano, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

Quanto a destinação dos recursos recebidos, pelo menos 70% dos valores do Fundeb devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica, a regra passou a incluir psicólogos e profissionais de serviço social. Antes o percentual mínimo era de 60% e envolvia apenas os profissionais do magistério.

Ressalta-se que o restante dos recursos devem obrigatoriamente ser destinado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Do total de recursos da complementação-VAAT (valor aluno/ano total), 50% precisam ser investidos na educação infantil, assim como ficou definido que pelo menos 15% devem ser destinados a investimentos nas respectivas redes de ensino.

Parte da contribuição da União continuará sendo distribuída como no modelo atual do Fundeb. São 10 pontos percentuais que seguirão para os estados, e seus respectivos municípios, que não conseguirem atingir o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente (VAAF – valor aluno/ano fundeb).

Outra parte (10,5 pontos percentuais, em 2026) será destinada às redes estaduais e municipais que não alcançarem o VAAT, que também levará em conta a distribuição do VAAF, as receitas próprias vinculadas à educação e a cota estadual e municipal do salário-educação. Com isso, municípios com menor capacidade de investimento, localizados em estados que atualmente não recebem a complementação da União, passarão a fazer jus a essa contribuição.

Os restantes 2,5 pontos percentuais, do total de 23% em 2026, serão destinados às redes públicas que cumprirem condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução em indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

Destaca-se ainda que o novo Fundeb ampliou o número de integrantes dos conselhos de acompanhamento e controle social, os chamados Cacs-Fundeb.

Em relação aos municípios, haverá espaço para um representante do conselho municipal de educação, dois de ONGs, um de escolas indígenas, um de quilombolas e um de escolas do campo, sempre que houver.

Os conselhos devem acompanhar toda a execução dos recursos do Fundeb e precisam emitir parecer sobre a prestação de contas emitidas pelos entes federativos aos respectivos tribunais de contas.

Visando o efetivo atendimento das atribuições, os conselhos podem requisitar e examinar documentos sobre licitações, obras e serviços custeados com recursos do Fundeb, além de dados de folhas de pagamentos de profissionais da educação, visitas *in loco* para vistoriar construções, equipamentos e serviços contratados com valores do fundo.

Por fim, é importante frisar que existe um período de adaptação, nos três primeiros meses de 2021, a complementação da União ainda será realizada com a sistemática do Fundeb atual, e a partir de abril, os repasses do governo federal vão seguir as novas regras e haverá ajustes sobre os valores transferidos no primeiro trimestre.

Diante disso, a Nexos Soluções Governamentais se coloca à disposição para demais esclarecimentos, porventura necessários.

Atenciosamente,

Grupo Técnico
Nexos Soluções Governamentais